EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016 – EMAP,
REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016 – EMAP

O Pregoeiro da **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 042/2016-PRE, de 04 de fevereiro de 2016, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo tipo **Menor Preço Global, Por Lote,** em vista do que consta do Processo Administrativo nº 0666/2016 - EMAP, de 11.05.2016, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 07/12/2016

Às 11:00 h - Hora de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Local: Porto do Itaqui, São Luís-MA.
Fone/Fax: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 ou 3216-6028.
Sítio: www.comprasnet.gov.br

01. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Combate e Prevenção a Emergências para os servidores da EMAP, no Porto do Itaqui, em São Luís/MA, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

1.2 O valor máximo a ser pago pelo fornecimento dos equipamentos é de R$ 80.185,72 (oitenta mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), distribuído, por lote, conforme seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R$)
Lote 1	Equipamentos de Proteção Individual – EPI	61.919,30
Lote 2	Equipamentos de Combate e Prevenção a Emergências	18.266,42
VALOR TOTAL ..... R$		80.185,72

1.3. O prazo de execução do Contrato do fornecimento do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento inicial a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades/fornecimento. **O fornecimento será feito de forma parcelada (por demanda) e de acordo com a necessidade da EMAP**.

1.4. O prazo para o fornecimento parcelado do objeto desta licitação é de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela EMAP, autorizando o início do fornecimento.

1.5. Em vista a natureza da contratação, da forma parcelada do fornecimento e visando a economia de escala, bem como a economia no gerenciamento de apenas um contrato para cada lote, a contratação será feita por menor preço **global por lote**.

1.6 A licitante deverá indicar no Comprasnet o valor total do lote (valor total para todos os itens do lote) em que esteja participando. Caso vença a licitação deverá indicar em sua proposta (conforme Anexo II) a ser encaminhada ao Pregoeiro, a discriminação dos equipamentos, a marca, o preço unitário e o preço total contemplando todos os itens do lote.

02. CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL E DELE FAZEM PARTES INTEGRANTES

- Anexo I: Termo de Referência.
- Anexo II: Modelo de Proposta de Preços a ser enviada à EMAP pela vencedora.
- Anexo III: Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
- Anexo IV: Minuta do Contrato.
- Anexo V: Regras de Ouro no Trânsito do Porto do Itaqui.

03. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através do e-mail: csl@emap.ma.gov.br.

3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação do Edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º, do art. 18, do Decreto nº 5.450/2005;

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

3.4. As impugnações feitas intempestivamente serão desconsideradas.

04. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico **csl@emap.ma.gov.br** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Edital.

05 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam cadastrados no SICAF, através do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:
a) credenciar-se no SICAF;
b) remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.4. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.

5.5 Não poderão participar deste Pregão:

5.5.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.5.2 empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.5.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

5.5.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.5 servidor da EMAP, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.5.6 Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

06 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, (inciso I, art. 13, Decreto 5.450/05), que

também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da LICITANTE e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.5 A proposta de preços deverá ser apresentada/formulada no Comprasnet, onde deverão conter as especificações dos produtos/materiais ofertados.

7.5.1. A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

7.5.1.1 A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, quando couber, deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS).

7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

7.7 Após a etapa de lances, a licitante detentora do melhor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, de acordo com o subitem 7.9, preenchida com os valores unitários e total, atualizados em conformidade com o melhor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no Comprasnet/**SICAF**, **em arquivo único**, **no prazo máximo de até 03 (três) horas**, a contar da convocação do Sistema (Comprasnet), por meio da opção "Enviar Anexo" no Comprasnet. **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo**.

7.7.1. Caso não seja possível enviar a proposta e os documentos em um único arquivo, em razão do tamanho do mesmo ou de qualquer outro motivo, a licitante poderá, **desde que esteja dentro do prazo estipulado para o envio da documentação 03 (três) horas**, solicitar ao Pregoeiro, por meio do e-mail csl@emap.ma.gov.br, nova convocação de anexo no Sistema.

7.7.2. O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 7.7 deste edital ensejará a recusa da proposta.

7.8. Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação enviados conforme previsto no subitem 7.7 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, **no prazo de até 04 (quatro) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, conforme subitem 9.10 do Edital.

7.9. A Proposta de Preços deverá conter:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como os dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) **Planilha de Preços**, expressos em Reais (R$), com base nos quantitativos de todos os itens do lote, constante do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços deste Edital, compreendendo a discriminação dos equipamentos com a **indicação da marca**, **do preço unitário e total**, conforme o citado Anexo II, já incluídos todos os itens de despesas suportados pelo licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) Valor total da proposta expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente ao fornecimento;

e) Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação da mesma;

f) Prazo de fornecimento dos equipamentos de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis;

7.9.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.9.2. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de fornecimento dos equipamentos sejam omitidos na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas “e” e “f” do subitem 7.9 do Edital.

7.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

7.11. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.11.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.11.2. Apresentarem quantidade ou especificações diversas das solicitadas, por lote, neste Edital;

7.11.3. Apresentar prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias;

7.11.4 Apresentar prazo de fornecimento dos equipamentos superior a 15 (quinze) dias úteis;

7.11.5. Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho ou não conter o citado termo;

7.11.6. Não enviar a proposta ajustada ao lance e a documentação solicitada e/ou enviá-las fora do prazo estabelecido;

7.11.7. Forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

7.11.8. Apresentar após a fase de lance, preço superior ao valor máximo estimado pela EMAP, por lote, no subitem 1.2 do Edital.

7.11.9. Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.11.9.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.11.9.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência.

08. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **11:00 h (Hora de Brasília-DF) do dia 07/12/2016**, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016 - EMAP**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

09 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Para o objeto licitado haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

9.6 Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.7.1 o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2 quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos

licitantes participantes.

9.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 1(um) a 30(trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta, que antedeu ao disposto no subitem 7.7 do Edital, após convocação do Pregoeiro, deverá enviar os originais ou cópias autenticadas, **no prazo de até 04 (quatro) dias úteis**, contado da data da solicitação pelo Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís - MA.

9.10.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.

9.10.2 O descumprimento do disposto no subitem 9.10 implicará na desclassificação da licitante.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do Edital e seus Anexos.

10.2 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço.

10.5 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o Menor Preço, por lote.

10.6 Se a primeira classificada não for uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o sistema verificará se outro licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o sistema irá convocá-lo para ofertar nova proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquele inicialmente vencedor da fase de lances, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação, sob pena de preclusão.

10.7 Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, que

tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar oferta na forma do disposto no item anterior.

10.8 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá melhorar a oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar melhor oferta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da mais bem classificada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

10.9 Não ocorrendo a apresentação de proposta mais vantajosa (menor preço) que a primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 10.6 e 10.7 deste capítulo, essa será considerada vencedora.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.4. Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

11.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.8. **Qualificação Econômico-Financeira** comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.8.1. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.1.8.2. Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano 2015, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU).

11.1.8.3. Considere-se como **"apresentados na forma da lei"** o seguinte:

a) Para os empresários e sociedades empresárias em geral, usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED: mediante apresentação de escrituração contábil digital (balanço e demonstrações), com autenticação dos livros

contábeis digitais comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme art. 1º do Decreto 8.683/2016, de 26.2.2016.

b) Nos demais casos:

I. Para os empresários e sociedades empresárias: cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **extraída do Livro Diário**, acompanhada dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II. Para as sociedades empresárias anônimas (regidas pela Lei nº 6.404/76): cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial e/ou em Jornal de grande circulação, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (art. 132, I, art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

III. Para as sociedades simples: cópia do balanço patrimonial e o de resultado econômico registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede (art. 1020 do Código Civil Brasileiro)

11.1.8.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através da apresentação pelo licitante de memória de cálculo de índices contábeis, utilizando-se as fórmulas abaixo e demonstrando que os resultados atendem aos valores mínimos pré-estabelecidos:

a) Índice de Liquidez Geral (**ILG**):

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} \geq \textbf{1,0}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) ≥ **1,0**

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.1.8.5 As empresas que apresentarem resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido (≥ 1), quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação

11.1.8.6 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial.

11.1.8.7 Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário,** em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi

arquivado.

11.1.8.8 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência do subitem 11.1.8 deste Edital, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

11.1.9 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade;

11.1.10. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.1.11 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA)**, para fins de comprovação da situação atualizada das empresas participantes de licitação, especificamente quanto aos requisitos do art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 **(somente para empresa estabelecida no Estado do Maranhão)**. **O Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA.

11.1.12 **Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

11.1.13. Declaração no Comprasnet da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação;

11.1.14. Declaração no Comprasnet de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

11.1.15 O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará isenta de apresentar os documentos relacionados nos itens 11.1.1 a 11.1.7. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line'". Caso algum dos documentos citados nos subitens 11.1.1 a 11.1.7 não conste do SICAF a licitante deverá encaminhá-lo conforme subitem 9.10 deste Edital.

11.1.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 11.1 do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada. Verificado o atendimento das exigências do Edital, o licitante será declarado habilitado.

11.1.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.16, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se

existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

11.1.19. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.1.20. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro recusar a sua proposta.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela EMAP, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

13.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

13.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05,

exceto no caso de empresas sediadas em outras unidades federativas que não possuam filial no Estado do Maranhão, hipótese na qual será dispensada da referida exigência.

13.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1 A licitante, que não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais.

14.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

14.3 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no subitem 14.1 deste Edital.

14.4 Além das penalidades estabelecidas anteriormente pela EMAP, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.4.1 Advertência escrita.

14.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

14.5 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

14.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14.7 A licitante estará sujeita, também, ao pagamento de despesas com passagem área, hospedagem, alimentação e serviços de taxi, feita pelo pregoeiro e a equipe de apoio, decorrentes da promoção de diligência destinadas a esclarecer ou dirimir quaisquer dúvidas motivadas pela licitante neste pregão eletrônico.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP – Recursos das Empresas Estatais – Materiais, Fardamentos e EPI para o exercicio financeiro de 2016/2017, fonte 227.

16. DO CONTRATO

16.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura de Contrato elaborado

pela EMAP, na forma do Anexo IV, deste Edital.

16.2 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1. Os equipamentos solicitados somente serão recebidos pelo Fiscal se estiverem de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na quantidade e forma estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento, ou seja, o equipamento/material deve ser novo, estar dentro do seu prazo de validade, Certificado de Aprovação-CA válido e em perfeita condições de utilização.

17.2. A entrega dos materiais deve ser feita pela empresa vencedora em dias úteis, entre as 8h e 13h, em embalagens devidamente lacradas, sendo recebido pelo Fiscal do contrato e um colaborador da Coordenadoria de Material e Patrimônio, no Almoxarifado da EMAP, onde ficarão estocados os materiais.

17.3. O Fiscal do contrato deve ser informado da entrega dos materiais com antecedência mínima de 24h da data e horário da entrega dos materiais, não sendo respeitado este prazo, o Fiscal poderá recusar-se a receber os materiais, acertando nova data para recebimento.

17.4. Os materiais que não estiverem em conformidade, serão devolvidos ao fornecedor para reposição, e o mesmo deverá substitui-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo para a EMAP.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP somente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

18.4. O **CONTRATADO** ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da EMAP, reparando às suas custas os mesmos, durante o fornecimento dos equipamentos contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da EMAP.

18.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

18.8 Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame junto ao Pregoeiro da EMAP, através do e-mail csl@emap.ma.gov.br, ou Fax (98) 3216-6028 ou no Setor de Protocolo da EMAP, sito na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís-MA., nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão publica deste pregão.

18.9 Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.emap.ma.gov.br nos links: transparência/licitações.

São Luís-MA, 22 de novembro de 2016.

Antino Correa Noleto Júnior
Substituto da Presidente da CSL/EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016 - EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e equipamentos de combate e prevenção a emergências para os servidores da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, separados em lotes conforme o quadro abaixo:

LOTE	OBJETO
Lote 1	Equipamentos de Proteção Individual – EPI
Lote 2	Equipamentos de combate e prevenção a emergências

1.1. DESCRIÇÃO:

Constitui objeto deste Termo, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e equipamentos de combate e prevenção a emergências para serem fornecidos aos colaboradores da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.

1.2. DETALHAMENTO

DESCRIÇÃO DO OBJETO – LOTE 1		
ITEM	**QTD**	**ESPECIFICAÇÕES**
01	02 (pares)	**Botina de segurança** com fechamento em elástico nas laterais com protetor de metatarso confeccionado em vaqueta relax, palmilha antiperfurante, solado em poliuretano bi densidade diretamente no cabedal e com biqueira em composit, no **tamanho 33**, na cor preta, de marca MARLUVAS, FUJIWARA, BRACOL ou outra marca de qualidade similar ou superior.

02	05 (pares)	**Botina de segurança** com fechamento em elástico nas laterais com protetor de metatarso confeccionado em vaqueta relax, palmilha antiperfurante, solado em poliuretano bi densidade diretamente no cabedal e com biqueira em composit, no **tamanho 34**, na cor preta, de marca MARLUVAS, FUJIWARA, BRACOL ou outra marca de qualidade similar ou superior.
03	05 (pares)	**Botina de segurança** com fechamento em elástico nas laterais com protetor de metatarso confeccionado em vaqueta relax, palmilha antiperfurante, solado em poliuretano bi densidade diretamente no cabedal e com biqueira em composit, no **tamanho 35**, na cor preta, de marca MARLUVAS, FUJIWARA, BRACOL ou outra marca de qualidade similar ou superior.
04	10 (pares)	**Botina de segurança** com fechamento em elástico nas laterais com protetor de metatarso confeccionado em vaqueta relax, palmilha antiperfurante, solado em poliuretano bi densidade diretamente no cabedal e com biqueira em composit, no **tamanho 36**, na cor preta, de marca MARLUVAS, FUJIWARA, BRACOL ou outra marca de qualidade similar ou superior.

05	02 (pares)	**Botina de segurança** com fechamento em elástico nas laterais com protetor de metatarso confeccionado em vaqueta relax, palmilha antiperfurante, solado em poliuretano bi densidade diretamente no cabedal e com biqueira em composit, no **tamanho 37**, na cor preta, de marca MARLUVAS, FUJIWARA, BRACOL ou outra marca de qualidade similar ou superior.
06	10 (pares)	**Botina de segurança** com fechamento em elástico nas laterais com protetor de metatarso confeccionado em vaqueta relax, palmilha antiperfurante, solado em poliuretano bi densidade diretamente no cabedal e com **biqueira em composit**, no **tamanho 38**, na cor preta, de marca MARLUVAS, FUJIWARA, BRACOL ou outra marca de qualidade similar ou superior.
07	25 (pares)	**Botina de segurança** com fechamento em elástico nas laterais com protetor de metatarso confeccionado em vaqueta relax, palmilha antiperfurante, solado em poliuretano bi densidade diretamente no cabedal e com **biqueira em composit**, no **tamanho 39**, na cor preta, de marca MARLUVAS, FUJIWARA, BRACOL ou outra marca de qualidade similar ou superior.

08	30 (pares)	**Botina de segurança** com fechamento em elástico nas laterais com protetor de metatarso confeccionado em vaqueta relax, palmilha antiperfurante, solado em poliuretano bi densidade diretamente no cabedal e com **biqueira em composit**, no **tamanho 40**, na cor preta, de marca MARLUVAS, FUJIWARA, BRACOL ou outra marca de qualidade similar ou superior.
09	30 (pares)	**Botina de segurança** com fechamento em elástico nas laterais com protetor de metatarso confeccionado em vaqueta relax, palmilha antiperfurante, solado em poliuretano bi densidade diretamente no cabedal e com **biqueira em composit**, no **tamanho 41**, na cor preta, de marca MARLUVAS, FUJIWARA, BRACOL ou outra marca de qualidade similar ou superior.
10	30 (pares)	**Botina de segurança** com fechamento em elástico nas laterais com protetor de metatarso confeccionado em vaqueta relax, palmilha antiperfurante, solado em poliuretano bi densidade diretamente no cabedal e com **biqueira em composit**, no **tamanho 42**, na cor preta, de marca MARLUVAS, FUJIWARA, BRACOL ou outra marca de qualidade similar ou superior.

11	15 (pares)	**Botina de segurança** com fechamento em elástico nas laterais com protetor de metatarso confeccionado em vaqueta relax, palmilha antiperfurante, solado em poliuretano bi densidade diretamente no cabedal e com **biqueira em composit**, no **tamanho 43**, na cor preta, de marca MARLUVAS, FUJIWARA, BRACOL ou outra marca de qualidade similar ou superior.
12	10 (pares)	**Botina de segurança** com fechamento em elástico nas laterais com protetor de metatarso confeccionado em vaqueta relax, palmilha antiperfurante, solado em poliuretano bi densidade diretamente no cabedal e com **biqueira em composit**, no **tamanho 44**, na cor preta, de marca MARLUVAS, FUJIWARA, BRACOL ou outra marca de qualidade similar ou superior.
13	5 (pares)	**Botina de segurança** com fechamento em elástico nas laterais com protetor de metatarso confeccionado em vaqueta relax, palmilha antiperfurante, solado em poliuretano bi densidade diretamente no cabedal e com **biqueira em composit**, no **tamanho 45**, na cor preta, de marca MARLUVAS, FUJIWARA, BRACOL ou outra marca de qualidade similar ou superior.

14	2 (pares)	**Botina de segurança** com fechamento em elástico nas laterais com protetor de metatarso confeccionado em vaqueta relax, palmilha antiperfurante, solado em poliuretano bi densidade diretamente no cabedal e com **biqueira em composit**, no **tamanho 46**, na cor preta, de marca MARLUVAS, FUJIWARA, BRACOL ou outra marca de qualidade similar ou superior.
15	50	**Capacete de Segurança com carneira**, injetado em plástico, tipo aba frontal, com fenda lateral denominada slot (para acoplagem de acessórios), composto de suspensão plástica, com regulagem de tamanho, carneira injetada em plástico com peça absorvente de suor e espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas cruzadas montados em clips de plástico e fixadas, com regulagem de tamanho através de cremalheira, com jugular, na cor **branca**, de marca MSA ou de qualidade similar ou superior.
16	30	**Capacete de Segurança com carneira**, injetado em plástico, tipo aba frontal, com fenda lateral denominada slot (para acoplagem de acessórios), composto de suspensão plástica, com regulagem de tamanho, carneira injetada em plástico com peça absorvente de suor e espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas cruzadas montados em clips de plástico e fixadas, com regulagem de tamanho através de cremalheira, com jugular, na cor **verde**, de marca MSA ou de qualidade similar ou superior.

17	30	**Capacete de Segurança com carneira**, injetado em plástico, tipo aba frontal, com fenda lateral denominada slot (para acoplagem de acessórios), composto de suspensão plástica, com regulagem de tamanho, carneira injetada em plástico com peça absorvente de suor e espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas cruzadas montados em clips de plástico e fixadas, com regulagem de tamanho através de cremalheira, com jugular, na cor **vermelha**, de marca MSA ou de qualidade similar ou superior.
18	100	**Capacete de Segurança com carneira**, injetado em plástico, tipo aba frontal, com fenda lateral denominada slot (para acoplagem de acessórios), composto de suspensão plástica, com regulagem de tamanho, carneira injetada em plástico com peça absorvente de suor e espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas cruzadas montados em clips de plástico e fixadas, com regulagem de tamanho através de cremalheira, com jugular, na cor **azul**, de marca MSA ou de qualidade similar ou superior.
19	150	**Óculos de Segurança contra impacto**, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato e alça tipo espátula, com tratamento anti-risco e anti-embaçante **incolor**, MSA, DANNY, 3M ou qualidade similar ou superior.

20	150	**Óculos de Segurança contra impacto**, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato e alça tipo espátula, com tratamento anti-risco e anti-embaçante **fumê**, MSA, DANNY, 3M ou qualidade similar ou superior. .
21	100	**Óculos de sobrepor Incolor**, constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com meia borda superior. As hastes do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação, possuem fendas para ventilação, permite sobreposição em óculos de grau, de marca MSA, DANNY, 3M ou qualidade similar ou superior.
22	100	**Óculos de sobrepor Fumê,** constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato. As hastes do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação, possuem fendas para ventilação, permite sobreposição em óculos de grau, de marca MSA, DANNY, 3M ou qualidade similar ou superior.

23	25	**Óculos de segurança, modelo ampla-visão**, constituídos de armação confeccionada em uma única peça, com sistema de ventilação indireto. Tirante elástico para ajuste à face do usuário e visor de policarbonato **INCOLOR**. O modelo cobre toda a região em torno dos olhos do usuário, de marca UVEX, 3M, MSA ou qualidade similar ou superior.
24	10	**Cartucho Químico**, indicado para proteção respiratória contra Vapores Orgânicos e Gases Ácidos, a ser utilizado com Respiradores Semifaciais e Faciais Inteiras, de marca 3M ou qualidade similar ou superior.
25	100	**Protetor auricular tipo plug**, confeccionado em borracha termoplástica (copolímero), do tipo inserção, composto de um eixo com flanges maciços e cônicos, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior, de marca MSA ou qualidade similar ou superior.

26	700	**Máscara semifacial descartável** com válvula de exalação. Da classe PFF1 de tamanho médio, tipo concha. Fixado por tira elástica. Para aplicação em poeiras/nevoas de marca MSA, 3M ou qualidade similar ou superior.
27	30	**Colete Salva Vidas** de trabalho com gola e abertura nas costas para conectar cabo de segurança com três fechos acetal para ajuste de cintura e peito. Dois fechos acetal nas fitas entrepernas, com fitas refletivas, tirantes de polipropileno para ajuste na cintura, peito e pernas, apito laranja com amarração e bolso, lâmpada sinalizadora de LED, automática e manual, classe IV, na marca ATIVA Vertical Completo, ou qualidade similar ou superior. Desenvolvido e fabricado de acordo com a NORMAN 05/DPC. TAM. ÚNICO.
28	50	**Luva de segurança** tricotada, revestida em látex de borracha natural na palma, palma antiderrapante, punho tricotado. De tamanho P/M/G da marca ANSELL ou de qualidade similar ou superior.

29	200	**Protetor solar** - BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FPS 60 age contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações, de marca Luvex ou de qualidade similar ou superior. **Bisnaga de 120ml**. 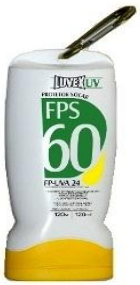
30	20	**Protetor solar** - BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FPS 60 age contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações, de marca Luvex ou de qualidade similar ou superior. **Bombona de 2L**.
32	03	**Cinturão de segurança tipo paraquedista** confeccionado em cadarço poliéster, com faixas refletivas, pontos de conexão: Dorsal/Frontal/Lateral/ Umbilical/Ombros, Proteção em EVA: Cintura, Regulagem: Coxa / Cintura / Suspensório, Padrão: ABNT NBR 15836:2010, marca Hercules ou qualidade similar ou superior.

32	03	**Talabarte de Segurança** duplo em forma de Y, com absorvedor de energia confeccionado em cadarço sintético tubular com elástico interno, dois conectores classe A e um conector classe T, marca Hercules ou qualidade similar ou superior.
33	200	**Colete de sinalização**, tipo blusão, cor laranja, material PVC laminado, 3 faixas refletivas brancas, tamanho único, ajuste frontal em velcro, acabamento total em viés. (não aplicável a exigência de apresentação do C.A.)
34	100	**Suspensão para capacete** com carneira com regulagem em catraca e tira de absorção de suor, na parte frontal, confeccionada com espuma ventilada, cintas móveis ajustáveis em seda com tensão de ruptura não inferior a 16 kN, com quatro clips de encaixe, sob pressão, no casco, formando um duplo 'X sobre o crânio, sendo todo o conjunto formado por material atóxico e hipoalergênico, e jugular costurada à carneira de marca MSA ou de qualidade similar ou superior.

35	10	**Protetor auditivo tipo concha** para ser acoplado a capacete, constiuído em material plástico rígido, com suporte para encaixe nas fendas (slot) dos capacetes, atenuação NRRsf de 16 dB, de marca MAS ou outra marca de marca MSA ou de qualidade similar ou superior. *(comaptivel com o capacete).*

DESCRIÇÃO DO OBJETO – LOTE 2		
ITEM	**QTD**	**ESPECIFICAÇÕES**
01	03	**Trava quedas para cabo de aço** de 8mm para arborismo, acompanha um mosquetão oval trava rosca... Utilizado como sistema anti queda, presa a um cabo de aço guia, não permitindo que a pessoa caia em uma subida em escada por exemplo. Sistema muito prático e seguro. Este equipamentos é utilizado em arborismo, sendo que não possui certificação do Ministério do Trabalho. Material: aço inox. Utilização: em cabo de aço de 8mm
02	02	**Trava queda retrátil com cabo de aço 10 metros**. Recomendado para restrição de quedas durante movimentação horizontal ou vertical.

03	01	**Tripé** com altura de 2150mm. Produzido em duralumínio de alta resistência. Possui duas roldanas dois pontos de ancoragens opcionais na parte superior. Possui sapatas em alumínio com borracha antiderrapantes. Tripé confeccionado em duralumínio e pintura Epóxi, hastes reguláveis e sapatas anti-derrapante, possui altura máxima de 2,15 m, possui dois pontos de ancoragem, com sistema resgatador incluso com cabo de aço de 10 metros.
04	05	**Capacete de resgate/alpinista**, na cor vermelha, classe A, tipo III, sem aba,com jugular, para trabalhos e resgates técnico. Conta com suporte para lanterna e suporte para protetor facial e auricular. Tem ainda, sistema de ventilação lateral e ajuste de tamanho através de catraca. Da marca MONTANA ou de marca MSA ou de qualidade similar ou superior.
05	05	**Freio oito de resgate** para salvamentos em altura. Fabricado em duralumínio, com resistência de 40KN, para cordas de 10mm a 16mm de diâmetro.

06	02	**Roupa de apicultor** - macacão de segurança confeccionado em telado 100% poliéster, com três camadas de tecido telado para total ventilação; ribana nos punhos das mangas e nas barras das pernas; elástico nas costas; costurado com linha 100% algodão; com bolsos reforçados na "travet"; fechamento frontal em zíper reforçado de nylon com dois puxadores; nos tamanhos: p / m / g / gg /xgg. acompanha máscara redonda com armação de aço 3mm cromado; visor em tela preta de nylon e tela branca nas laterais; chapéu com aba de napa e chapéu ventilado com três camadas (duas de tela e uma de espuma perfurada para maior ventilação); possui também, na parte interna uma carneira de pvc para fixação e regulagem no tamanho da cabeça do usuário; tendo ainda em volta da máscara 1 velcro de 20mm para destacar a máscara.
07	07	**Macacão impermeável para produtos químicos** - Macacão de Proteção e Segurança, confeccionado em laminado impermeável – não-tecido de polipropileno revestido com lâmina de polietileno impermeável, abertura frontal com zíper e lapela protetora com velcro por cima, elástico nos punhos e tornozelos e capuz com elástico.
08	10	**Caixa de luvas de Procedimento** em Látex tamanhos PP/ P / M / G - Caixa c/ 100 unidades.

09	10	**Mosquetão de carbono** - Forjado em aço carbono com trava rosca Acabamento galvanizado Especificações Técnicas: Resistência: 1,5 toneladas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 PARA QUE

A aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual e equipamentos de combate e prevenção a emergências objetiva proteger os servidores, estagiários e visitantes de riscos inerentes a área operacional do Porto do Itaqui, terminais delegados e entorno, assim como auxílio na execução de atividades de regaste e prevenção e combate a emergências.

2.2 POR QUE

A aquisição pretendida dar-se-á para cumprimento da Norma Regulamentadora – NR 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, onde estabelece que a Empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequado ao risco, em perfeito estado de conservação. A contratação de empresa para fornecimentos destes materiais surge ainda da necessidade em atender a demanda de solicitações internas de entrada de novos colaboradores, visitantes e afins, assim como de equipamentos para uso dos brigadistas quando de necessidades de combate e prevenção de emergências.

3. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

3.1 Valor Estimado

Para a aquisição dos equipamentos discriminados no item 1 deste Termo de referência considerada a efetiva entrega, conforme descrição fornecida, obtendo valor total de R$ **80.185,72** (oitenta mil cento e oitenta e cinco e reais e setenta e dois centavos) de acordo com média de preços, através de cotações realizadas no mercado.

LOTE 1					
ITEM	**PRODUTO**	**QUANTIDADE ATUALIZADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**	**FONTE DE PESQUISA**
01	Botina de segurança, TAM 33	02	83,70	167,40	Análise de Mercado NAPPL

02	Botina de segurança, TAM 34	05	83,70	418,50	Análise de Mercado NAPPL
03	Botina de segurança, TAM 35	05	83,70	418,50	Análise de Mercado NAPPL
04	Botina de segurança, TAM 36	10	83,70	837,00	Análise de Mercado NAPPL
05	Botina de segurança, TAM 37	02	83,70	167,40	Análise de Mercado NAPPL
06	Botina de segurança, TAM 38	10	83,70	837,00	Análise de Mercado NAPPL
07	Botina de segurança, TAM 39	25	83,70	2.092,50	Análise de Mercado NAPPL
08	Botina de segurança, TAM 40	30	83,70	2.511,00	Análise de Mercado NAPPL
09	Botina de segurança, TAM 41	30	83,70	2.511,00	Análise de Mercado NAPPL
10	Botina de segurança, TAM 42	30	83,70	2.511,00	Análise de Mercado NAPPL
11	Botina de segurança, TAM 43	15	83,70	1.255,50	Análise de Mercado NAPPL
12	Botina de segurança, TAM 44	10	83,70	837,00	Análise de Mercado NAPPL
13	Botina de segurança, TAM 45	05	83,70	418,50	Análise de Mercado NAPPL
14	Botina de segurança, TAM 46	02	83,70	167,40	Análise de Mercado NAPPL
15	Capacete de Segurança com carneira - cor Branca	50	41,00	2.050,00	Análise de Mercado NAPPL
16	Capacete de Segurança com carneira - cor Verde	30	41,00	1.230,00	Análise de Mercado NAPPL
17	Capacete de Segurança com carneira - cor Vermelha	30	41,00	1.230,00	Análise de Mercado NAPPL
18	Capacete de Segurança com carneira - cor Azul	100	41,00	4.100,00	Análise de Mercado NAPPL
19	Óculos de Segurança contra impacto - Incolor	150	6,06	909,00	Análise de Mercado NAPPL
20	Óculos de Segurança contra impacto - Fumê	150	6,13	919,50	Análise de Mercado NAPPL
21	Óculos de sobrepor Incolor	100	7,97	797,00	Análise de Mercado NAPPL
22	Óculos de sobrepor Fumê	100	7,88	788,00	Análise de Mercado NAPPL
23	Óculos de segurança, modelo ampla-visão	25	47,84	1.196,00	Análise de Mercado NAPPL
24	Cartucho Químico	10	60,25	602,50	Análise de Mercado NAPPL
25	Protetor auricular tipo plug	100	2,10	210,00	Análise de Mercado NAPPL
26	Respirador semifacial descartável	700	5,40	3.780,00	Análise de Mercado NAPPL
27	Colete Salva Vidas	30	221,63	6.648,90	Análise de Mercado NAPPL
28	Luva de segurança	50	5,62	281,00	Análise de Mercado NAPPL
29	Protetor solar - Bisnaga de 120ml	200	24,94	4.988,00	Análise de Mercado NAPPL
30	Protetor solar - Bombona de 2L.	20	357,76	7.155,20	Análise de Mercado NAPPL
31	Cinturão de segurança tipo paraquedista	03	229,00	687,00	Análise de Mercado NAPPL
32	Talabarte de Segurança	03	176,50	529,50	Análise de Mercado NAPPL
33	Colete de sinalização	200	25,00	5.000,00	Análise de Mercado NAPPL
34	Suspensão para capacete	100	26,38	2.638,00	Análise de Mercado NAPPL
35	Protetor auditivo tipo concha	10	103,00	1.030,00	Análise de Mercado NAPPL
TOTAL – LOTE 1				**61.919,30**	

LOTE 2					
01	Trava quedas para cabo de aço	03	164,48	493,44	Análise de Mercado NAPPL
02	Trava queda retrátil com cabo de aço 10 metros	02	1.974,67	3.949,34	Análise de Mercado NAPPL
03	Tripé	01	11.163,79	11.163,79	Análise de Mercado NAPPL
04	Capacete de resgate	05	148,00	740,00	Análise de Mercado NAPPL
05	Freio oito de resgate	05	183,75	918,75	Análise de Mercado NAPPL
06	Roupa de apicultor	02	110,00	220,00	Análise de Mercado NAPPL
07	Macacão impermeável para produtos químicos	07	21,80	152,60	Análise de Mercado NAPPL
08	Caixa de luvas de Procedimento	10	20,35	203,50	Análise de Mercado NAPPL
09	Mosquetão de carbono	10	42,50	425,00	Análise de Mercado NAPPL
TOTAL – LOTE 2				**18.266,42**	
TOTAL GERAL (LOTE 1+ LOTE2)				**80.185,72**	

3.2 Disponibilidade Financeira

Existe disponibilidade financeira e orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro – 2016/2017 fonte 227 – recursos das empresas estatais – Materiais – Fardamento e EPI'S, no valor de R$ 80.185,72 (oitenta mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), sendo 13.937,03 para 2016 e 66.248,69 para 2017.

4. ENTREGA DOS PRODUTO6

4.1 Prazo

O prazo de execução do contrato será de 12 meses, a contar da emissão da primeira ordem de fornecimento, sendo a quantidade utilizada de acordo com as necessidades da EMAP, podendo ser ela parcial ou total.

O prazo para entrega/fornecimento dos materiais é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela EMAP, autorizando o início do fornecimento.

4.2 Local

O material solicitado, na quantidade e na forma demandadas em cada Ordem de Fornecimento e estabelecidas no contrato, deverá ser entregue na Sede da EMAP, - Avenida dos Portugueses, S/N, edifício Washington Viegas – Porto do Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA - na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio - COMAP.

4.3 Condições de recebimento

Os equipamentos solicitados somente serão recebidos pelo Fiscal se estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência e na quantidade e forma estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento, ou seja, produto deve ser novo, estar dentro do seu prazo de validade, Certificado de Aprovação-CA válido e em perfeita condições de utilização.

A entrega dos materiais deve ser feita pela empresa vencedora em dias úteis, entre as 8h e 13h, em embalagens devidamente lacradas, sendo recebido pelo Fiscal do contrato e um colaborador da Coordenadoria de Material e Patrimônio, no almoxarifado, onde ficarão estocados os materiais.

O Fiscal do contrato deve ser informado da entrega dos materiais com antecedência mínima de 24h da data e horário da entrega dos materiais, não sendo respeitado este prazo, o Fiscal poderá recusar-se a receber os materiais, acertando nova data para recebimento.

Os materiais que não estiverem em conformidade, serão devolvidos ao fornecedor para reposição, e o mesmo deverá substitui-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo para a EMAP.

5. PAGAMENTO

5.1 Medição

O pagamento será realizado por demanda executada, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos contado a partir do recebimento da nota fiscal, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue pela contratada, desde que atenda às especificações deste TR e estejam devidamente atestados pela fiscalização.

Cumprindo ainda a contratada com a entrega dos documentos obrigatórios, em prazo hábil para contabilização, sendo esta documentação: Solicitação de Pagamento, Nota Fiscal, CND Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; CND do FGTS, CND com a Fazenda Estadual, CND com a Fazenda Municipal, CND Trabalhista.

A nota fiscal será emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ: 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-18, endereço na Avenida dos Portugueses s/n, edifício Washington Viegas – Porto do Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

5.2 Condições:

I. será(ão) efetuado(s) após a execução dos fornecimentos, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do fornecimento, por meio de depósito em conta corrente da empresa contratada, em instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da nota fiscal

correspondente certificada pelo fiscal do contrato, observadas as condições propostas e aceitas pela EMAP;

II. a(s) nota(s) fiscal(ais) deverá(ão) ser emitida até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à conclusão dos serviços e fornecimentos, em nome da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA;

III. a empresa contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento(s), juntamente com a nota fiscal:

- carta endereçada à EMAP formalizando o pedido de pagamento;
- prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal (CND).

IV. o pagamento dos serviços e fornecimentos realizados pela empresa contratada estará condicionado, também, à comprovação de regularidade da empresa contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Decreto Nº 21.331, de 20 de julho de 2005;

V. nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência será gerenciado e fiscalizado por representantes do Contratante Fernando Antonio Sousa Lobo, Coordenador de Segurança do Trabalho e Francynildes de Araujo Berredo Serra, Técnica Operacional Portuária, que poderão exigir da Contratada a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

O fiscal do contrato terá poderes para:

- transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
- ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;
- avaliar a qualidade dos serviços e fornecimentos e atestá-los quando em conformidade com os termos deste Termo e do contrato.

7. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Esta contratação não apresenta riscos significativos para a EMAP.

8. REQUISITOS TÉCNICOS

A empresa vencedora do objeto desta licitação deverá possuir, minimamente, o seguinte requisito técnico:

- Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, satisfatoriamente, o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI's compatíveis com o objeto deste termo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. A Empresa Contratada deverá entregar os objetos novos e em funcionamento conforme especificação no item anterior sempre que demandado por meio de ordem de fornecimento, na sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, em São Luís - MA;
b. Atender todas as obrigações contidas nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada deverá entregar os materiais rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo;
c. Subcontratar, em nenhuma hipótese, outra empresa para fornecer os materiais contidos neste TR;
d. Entregar a quantidade estabelecida na Ordem de Fornecimento em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da mesma;
e. Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber da CONTRATANTE, executando os serviços necessários com toda presteza;
f. Zelar pela boa e fiel execução do fornecimento dos materiais contratados;
g. Respeitar as normas e procedimentos de segurança, constantes no caderno de SSMA da contratante, inclusive nas dependências do Porto Organizado do Itaqui;
h. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;
i. Comunicar à Administração do Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
j. Obrigatoriamente possuir em todos os seus Equipamentos de Proteção Individual a serem fornecidos, o Certificado de Aprovação (CA), com gravação indelével e para produtos os quais não seja obrigatório o Certificado de Aprovação (caso do protetor solar), estes devem ser fornecidos com prazo de validade de no mínimo 02 (dois) anos.

k. Respeitar as normas e procedimentos de segurança, constantes no caderno de SSMA da contratante, inclusive nas dependências do Porto Organizado do Itaqui;

l. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;

m. Comunicar à Administração do Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10. OBRIGAÇÕES DA EMAP

a. Emitir ordem de fornecimento ou documento equivalente, especificando a quantidade necessária e o tipo equipamento, a serem entregues;

b. Exigir a documentação necessária de habilitação;

c. Notificar à contratada por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na execução da entrega dos itens solicitados;

d. Promover o acompanhamento e fiscalização do recebimento dos materiais de acordo com o Termo de Referência;

e. Prestar a contratada, quando solicitada, toda e qualquer informação ou esclarecimentos sobre o produto que se fizerem necessários;

f. Efetuar o pagamento devido a contratada, se esta cumprir todas as exigências constantes no termo de referência e do Contrato;

g. Devolver os produtos que não estiverem em conformidade com o padrão exigido neste termo de referência;

h. Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da contratada mencionadas no Termo de Referência e no Contrato;

i. Solicitar a substituição dos materiais, por ocasião de defeito;

j. Responsabilizar-se pelo recebimento dos produtos.

11. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Quando da entrega dos produtos na EMAP:

a. Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui.

b. Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo.

c. Não conduzir carga dentro da cabine do veículo.

d. As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016 - EMAP

ANEXO II - LOTE 1

MODELO DE PROPOSTA QUE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR À EMAP

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Em vista atender ao disposto no subitem 7.9, alínea "b" do Edital, declaramos para os fins de direito que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registros contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

LOTE 1						
ITEM	**ESPECIFÍCAÇÕES**	**MARCA**	**UNIDA-DE**	**QUANTI-DADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	**Botina de segurança** com fechamento em elástico nas laterais com protetor de metatarso confeccionado em vaqueta relax, palmilha antiperfurante, solado em poliuretano bi densidade diretamente no cabedal e com biqueira em composit, no **tamanho 33**, na cor preta, de marca MARLUVAS ou FUJIWARA ou BRACOL ou outra marca de qualidade similar ou superior.		PAR	02		
02	Botina de segurança com fechamento em elástico nas laterais com protetor de metatarso confeccionado em vaqueta relax, palmilha antiperfurante, solado em poliuretano bi densidade diretamente no cabedal e com biqueira em composit, no tamanho 34, na cor preta, de marca MARLUVAS, FUJIWARA, BRACOL ou outra marca de qualidade similar ou superior.		PAR	05		
03	Botina de segurança com fechamento em elástico nas laterais com protetor de metatarso confeccionado em vaqueta relax, palmilha antiperfurante, solado em poliuretano bi densidade diretamente no cabedal e com biqueira em composit, no tamanho 35, na cor preta, de marca MARLUVAS, FUJIWARA, BRACOL ou outra marca de qualidade similar ou superior.		PAR	05		
04	Botina de segurança com fechamento em elástico nas laterais com protetor de metatarso confeccionado em vaqueta relax, palmilha antiperfurante, solado em poliuretano bi densidade diretamente no cabedal e com biqueira em composit, no tamanho 36, na cor preta, de marca MARLUVAS, FUJIWARA, BRACOL ou outra marca de qualidade similar ou superior.		PAR	10		
05	Botina de segurança com fechamento em elástico nas laterais com protetor de metatarso confeccionado em vaqueta relax, palmilha antiperfurante, solado em poliuretano bi densidade diretamente no cabedal e com biqueira em composit, no tamanho 37, na cor preta, de marca MARLUVAS, FUJIWARA, BRACOL ou outra marca de qualidade similar ou superior.		PAR	02		
06	Botina de segurança com fechamento em elástico nas laterais com protetor de metatarso confeccionado em vaqueta relax, palmilha antiperfurante, solado em poliuretano bi densidade diretamente no cabedal e com biqueira em composit, no tamanho 38, na cor preta, de marca MARLUVAS, FUJIWARA, BRACOL ou outra marca de qualidade similar ou superior.		PAR	10		

07	Botina de segurança com fechamento em elástico nas laterais com protetor de metatarso confeccionado em vaqueta relax, palmilha antiperfurante, solado em poliuretano bi densidade diretamente no cabedal e com biqueira em composit, no tamanho 39, na cor preta, de marca MARLUVAS, FUJIWARA, BRACOL ou outra marca de qualidade similar ou superior.		PAR	25		
08	Botina de segurança com fechamento em elástico nas laterais com protetor de metatarso confeccionado em vaqueta relax, palmilha antiperfurante, solado em poliuretano bi densidade diretamente no cabedal e com biqueira em composit, no tamanho 40, na cor preta, de marca MARLUVAS, FUJIWARA, BRACOL ou outra marca de qualidade similar ou superior.		PAR	30		
09	Botina de segurança com fechamento em elástico nas laterais com protetor de metatarso confeccionado em vaqueta relax, palmilha antiperfurante, solado em poliuretano bi densidade diretamente no cabedal e com biqueira em composit, no tamanho 41, na cor preta, de marca MARLUVAS, FUJIWARA, BRACOL ou outra marca de qualidade similar ou superior.		PAR	30		
10	Botina de segurança com fechamento em elástico nas laterais com protetor de metatarso confeccionado em vaqueta relax, palmilha antiperfurante, solado em poliuretano bi densidade diretamente no cabedal e com biqueira em composit, no tamanho 42, na cor preta, de marca MARLUVAS, FUJIWARA, BRACOL ou outra marca de qualidade similar ou superior.		PAR	30		
11	Botina de segurança com fechamento em elástico nas laterais com protetor de metatarso confeccionado em vaqueta relax, palmilha antiperfurante, solado em poliuretano bi densidade diretamente no cabedal e com biqueira em composit, no tamanho 43, na cor preta, de marca MARLUVAS, FUJIWARA, BRACOL ou outra marca de qualidade similar ou superior.		PAR	15		
12	Botina de segurança com fechamento em elástico nas laterais com protetor de metatarso confeccionado em vaqueta relax, palmilha antiperfurante, solado em poliuretano bi densidade diretamente no cabedal e com biqueira em composit, no tamanho 44, na cor preta, de marca MARLUVAS, FUJIWARA, BRACOL ou outra marca de qualidade similar ou superior.		PAR	10		
13	Botina de segurança com fechamento em elástico nas laterais com protetor de metatarso confeccionado em vaqueta relax, palmilha antiperfurante, solado em poliuretano bi densidade diretamente no cabedal e com biqueira em composit, no tamanho 45, na cor preta, de marca MARLUVAS, FUJIWARA, BRACOL ou outra marca de qualidade similar ou superior.		PAR	5		
14	Botina de segurança com fechamento em elástico nas laterais com protetor de metatarso confeccionado em vaqueta relax, palmilha antiperfurante, solado em poliuretano bi densidade diretamente no cabedal e com biqueira em composit, no tamanho 46, na cor preta, de marca MARLUVAS, FUJIWARA, BRACOL ou outra marca de qualidade similar ou superior.		PAR	2		
15	Capacete de Segurança com carneira, injetado em plástico, tipo aba frontal, com fenda lateral denominada slot (para acoplagem de acessórios), composto de suspensão plástica, com regulagem de tamanho, carneira injetada em plástico com peça absorvente de suor e espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas cruzadas montados em clips de plástico e fixadas, com regulagem de tamanho através de cremalheira, com jugular, na cor branca, de marca MSA ou outra marca de qualidade similar ou superior.		UND	50		
16	Capacete de Segurança com carneira, injetado em plástico, tipo aba frontal, com fenda lateral denominada slot (para acoplagem de acessórios), composto de suspensão plástica, com regulagem de tamanho, carneira injetada em plástico com peça absorvente de suor e espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas cruzadas montados em clips de plástico e fixadas, com regulagem de tamanho através de cremalheira, com jugular, na cor verde, de marca MSA ou outra marca de qualidade similar ou superior.		UND	30		

17	Capacete de Segurança com carneira, injetado em plástico, tipo aba frontal, com fenda lateral denominada slot (para acoplagem de acessórios), composto de suspensão plástica, com regulagem de tamanho, carneira injetada em plástico com peça absorvente de suor e espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas cruzadas montados em clips de plástico e fixadas, com regulagem de tamanho através de cremalheira, com jugular, na cor vermelha, de marca MSA ou outra marca de qualidade similar ou superior..		UND	30		
18	Capacete de Segurança com carneira, injetado em plástico, tipo aba frontal, com fenda lateral denominada slot (para acoplagem de acessórios), composto de suspensão plástica, com regulagem de tamanho, carneira injetada em plástico com peça absorvente de suor e espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas cruzadas montados em clips de plástico e fixadas, com regulagem de tamanho através de cremalheira, com jugular, na cor azul, de marca MSA ou outra marca de qualidade similar ou superior..		UND	100		
19	Óculos de Segurança contra impacto, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato e alça tipo espátula, com tratamento anti-risco e anti-embaçante incolor, MSA, DANNY, 3M ou outra marca de qualidade similar ou superior..		UND	150		
20	Óculos de Segurança contra impacto, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato e alça tipo espátula, com tratamento anti-risco e anti-embaçante fumê, MSA, DANNY, 3M ou outra marca de qualidade similar ou superior..		UND	150		
21	Óculos de sobrepor Incolor, constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com meia borda superior. As hastes do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação, possuem fendas para ventilação, permite sobreposição em óculos de grau, de marca MSA, DANNY, 3M ou outra marca de qualidade similar ou superior..		UND	100		
22	Óculos de sobrepor Fumê, constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato. As hastes do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação, possuem fendas para ventilação, permite sobreposição em óculos de grau, de marca MSA, DANNY, 3M ou outra marca de qualidade similar ou superior.		UND	100		
23	Óculos de segurança, modelo ampla-visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça, com sistema de ventilação indireto. Tirante elástico para ajuste à face do usuário e visor de policarbonato INCOLOR. O modelo cobre toda a região em torno dos olhos do usuário, de marca UVEX, 3M, MSA ou outra marca de qualidade similar ou superior.		UND	25		
24	Cartucho Químico, indicado para proteção respiratória contra Vapores Orgânicos e Gases Ácidos, a ser utilizado com Respiradores Semifaciais e Faciais Inteiras, de marca 3M ou outra marca de qualidade similar ou superior.		UND	10		
25	Protetor auricular tipo plug, confeccionado em borracha termoplástica (copolímero), do tipo inserção, composto de um eixo com flanges maciços e cônicos, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior, de marca MSA ou outra marca de qualidade similar ou superior.		UND	100		
26	Máscara semifacial descartável com válvula de exalação. Da classe PFF1 de tamanho médio, tipo concha. Fixado por tira elástica. Para aplicação em poeiras/nevoas de marca MSA, 3M ou outra marca de qualidade similar ou superior.		UND	700		
27	Colete Salva Vidas de trabalho com gola e abertura nas costas para conectar cabo de segurança com três fechos acetal para ajuste de cintura e peito. Dois fechos acetal nas fitas entrepernas, com fitas refletivas, tirantes de polipropileno para ajuste na cintura, peito e pernas, apito laranja com amarração e bolso, lâmpada sinalizadora de LED, automática e manual, classe IV, na marca ATIVA Vertical Completo, ou outra marca de qualidade similar ou superior.. Desenvolvido e fabricado de acordo com a NORMAN 05/DPC. TAM. ÚNICO.		UND	30		

28	Luva de segurança tricotada, revestida em látex de borracha natural na palma, palma antiderrapante, punho tricotado. De tamanho P/M/G da marca ANSELL ou outra marca de qualidade similar ou superior.		PAR	50		
29	Protetor solar - BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FPS 60 age contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações, de marca Luvex ou outra marca de qualidade similar ou superior. Bisnaga de 120ml.		UND	200		
30	Protetor solar - BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FPS 60 age contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações, de marca Luvex ou outra marca de qualidade similar ou superior. Bombona de 2L		UND	20		
31	Cinturão de segurança tipo paraquedista confeccionado em cadarço poliéster, com faixas refletivas, pontos de conexão: Dorsal/Frontal/Lateral/ Umbilical/Ombros, Proteção em EVA: Cintura, Regulagem: Coxa / Cintura / Suspensório, Padrão: ABNT NBR 15836:2010, marca Hercules ou outra marca de qualidade similar ou superior.		UND	03		
32	Talabarte de Segurança duplo em forma de Y, com absorvedor de energia confeccionado em cadarço sintético tubular com elástico interno, dois conectores classe A e um conector classe T, marca Hercules ou outra marca de qualidade similar ou superior.		UND	03		
33	Colete de sinalização, tipo blusão, cor laranja, material PVC laminado, 3 faixas refletivas brancas, tamanho único, ajuste frontal em velcro, acabamento total em viés. (não aplicável a exigência de apresentação do C.A.)		UND	200		
34	Suspensão para capacete com carneira com regulagem em catraca e tira de absorção de suor, na parte frontal, confeccionada com espuma ventilada, cintas móveis ajustáveis em seda com tensão de ruptura não inferior a 16 kN, com quatro clips de encaixe, sob pressão, no casco, formando um duplo 'X sobre o crânio, sendo todo o conjunto formado por material atóxico e hipoalergênico, e jugular costurada à carneira de marca MSA ou outra marca de qualidade similar ou superior.		UND	100		
35	Protetor auditivo tipo concha para ser acoplado a capacete, constiuído em material plástico rígido, com suporte para encaixe nas fendas (slot) dos capacetes, atenuação NRRsf de 16 dB, de marca MAS ou outra marca de marca MSA ou outra marca de qualidade similar ou superior.(comaptivel com o capacete).		UND	10		
VALOR TOTAL LOTE/ITEM 1 ..... R$						

VALOR TOTAL R$ _____,__ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS: ____ (____) dias

Data, _____de _____de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016 - EMAP

ANEXO II - LOTE 2

MODELO DE PROPOSTA QUE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR À EMAP

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Em vista atender ao disposto no subitem 7.9, alínea "b" do Edital, declaramos para os fins de direito que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registros contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

LOTE 2						
ITEM	**ESPECIFÍCAÇÕES**	**MARCA**	**UNIDA-DE**	**QUANTI-DADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	Trava quedas para cabo de aço de 8mm para arborismo, acompanha um mosquetão oval trava rosca... Utilizado como sistema anti queda, presa a um cabo de aço guia, não permitindo que a pessoa caia em uma subida em escada por exemplo. Sistema muito prático e seguro. Este equipamentos é utilizado em arborismo, sendo que não possui certificação do Ministério do Trabalho. Material: aço inox. Utilização: em cabo de aço de 8mm		UND	03		
02	Trava queda retrátil com cabo de aço 10 metros. Recomendado para restrição de quedas durante movimentação horizontal ou vertical.		UND	02		
03	Tripé com altura de 2150mm. Produzido em duralumínio de alta resistência. Possui duas roldanas dois pontos de ancoragens opcionais na parte superior. Possui sapatas em alumínio com borracha antiderrapantes. Tripé confeccionado em duralumínio e pintura Epóxi, hastes reguláveis e sapatas anti-derrapante, possui altura máxima de 2,15 m, possui dois pontos de ancoragem, com sistema resgatador incluso com cabo de aço de 10 metros.		UND	01		
04	Capacete de resgate/alpinista, na cor vermelha, classe A, tipo III, sem aba,com jugular, para trabalhos e resgates técnico. Conta com suporte para lanterna e suporte para protetor facial e auricular. Tem ainda, sistema de ventilação lateral e ajuste de tamanho através de catraca. Da marca MONTANA ou de marca MSA ou outra marca de qualidade similar ou superior.		UND	05		
05	Freio oito de resgate para salvamentos em altura. Fabricado em duralumínio, com resistência de 40KN, para cordas de 10mm a 16mm de diâmetro.		UND	05		
06	Roupa de apicultor - macacão de segurança confeccionado em telado 100% poliéster, com três camadas de tecido telado para total ventilação; ribana nos punhos das mangas e nas barras das pernas; elástico nas costas; costurado com linha 100% algodão; com bolsos reforçados na "travet"; fechamento frontal em zíper reforçado de nylon com dois puxadores; nos tamanhos: p / m / g / gg /xgg. acompanha máscara redonda com armação de aço 3mm cromado; visor		UND	02		

	em tela preta de nylon e tela branca nas laterais; chapéu com aba de napa e chapéu ventilado com três camadas (duas de tela e uma de espuma perfurada para maior ventilação); possui também, na parte interna uma carneira de pvc para fixação e regulagem no tamanho da cabeça do usuário; tendo ainda em volta da máscara 1 velcro de 20mm para destacar a máscara.					
07	Macacão impermeável para produtos químicos - Macacão de Proteção e Segurança, confeccionado em laminado impermeável – não-tecido de polipropileno revestido com lâmina de polietileno impermeável, abertura frontal com zíper e lapela protetora com velcro por cima, elástico nos punhos e tornozelos e capuz com elástico.		UND	07		
08	Caixa de luvas de Procedimento em Látex tamanhos PP/ P / M / G - Caixa com 100 unidades.		CAIXA	10		
09	Mosquetão de carbono - Forjado em aço carbono com trava rosca Acabamento galvanizado Especificações Técnicas: Resistência: 1,5 toneladas.		UND	10		
VALOR TOTAL LOTE 2 ..... R$						

VALOR TOTAL R$ _____,__ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS: ____ (____) dias

Data, _____de _____de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016 - EMAP

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016 - EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016 - EMAP e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO. A LICITANTE PODERÁ DECLARAR NA PRÓPRIA PROPOSTA A SER ENVIADA AO PREGOEIRO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016 - EMAP

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA– EMAP E A _____, PARA FORNECIMENTO _____ PARA OS SERVIDORES DA EMAP, EM SÃO LUÍS – MA.

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o nº ___.___.___-__, por seu Gerente de Saúde, Segurança e Meio Ambiente - GESMA, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o n° ___.___.___-__, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o n° _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 0666/2016-EMAP, de 11.05.2016 e do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016 - EMAP e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n° 8.666/1993, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de (colocar o objeto Equipamentos de Proteção Individual – EPI ou Equipamentos de Combate a Prevenção a Emergências se forem empresas diferentes) para os servidores da EMAP, conforme o proposta de preço da Contratada apresentadada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2016-EMAP:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração do fornecimento ora contratado somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de fornecimento do contrato é de 12 meses e o prazo de fornecimento dos equipamentosmateriais é de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela EMAP, autorizando o início do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total do objeto ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016 - EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, honorários, EPI, equipamentos, peças, material, serviços, hospedagem, alimentação, licenças, transportes, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos serviços, até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços apresentados pela licitante vencedora permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento objeto deste Contrato será realizado parceladamente, em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos fornecimentos efetivamente executados no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista elencadas no item 11 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016 - EMAP.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

PARÁGRAFO QUARTO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - Da **CONTRATADA:**

a. A Empresa Contratada deverá entregar os objetos novos e em funcionamento conforme especificação do Termo de Referência sempre que demandado por meio de ordem de fornecimento, na sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, em São Luís - MA;
b. Atender todas as obrigações contidas nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada deverá entregar os materiais rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo;
c. Subcontratar, em nenhuma hipótese, outra empresa para fornecer os materiais contidos neste TR;

d. Entregar a quantidade estabelecida na Ordem de Fornecimento em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da mesma;
e. Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber da CONTRATANTE, executando os serviços necessários com toda presteza;
f. Zelar pela boa e fiel execução do fornecimento dos materiais contratados;
g. Respeitar as normas e procedimentos de segurança, constantes no caderno de SSMA da contratante, inclusive nas dependências do Porto Organizado do Itaqui;
h. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;
i. Comunicar à Administração do Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
j. Obrigatoriamente possuir em todos os seus Equipamentos de Proteção Individual a serem fornecidos, o Certificado de Aprovação (CA), com gravação indelével e para produtos os quais não seja obrigatório o Certificado de Aprovação (caso do protetor solar), estes devem ser fornecidos com prazo de validade de no mínimo 02 (dois) anos.
k. Respeitar as normas e procedimentos de segurança, constantes no caderno de SSMA da contratante, inclusive nas dependências do Porto Organizado do Itaqui;
l. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;
m. Comunicar à Administração do Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

II – Da **EMAP**:

a. Emitir ordem de fornecimento ou documento equivalente, especificando a quantidade necessária e o tipo equipamento, a serem entregues;
b. Exigir a documentação necessária de habilitação;
c. Notificar à contratada por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na execução da entrega dos itens solicitados;
d. Promover o acompanhamento e fiscalização do recebimento dos materiais de acordo com o Termo de Referência;
e. Prestar a contratada, quando solicitada, toda e qualquer informação ou esclarecimentos sobre o produto que se fizerem necessários;

f. Efetuar o pagamento devido a contratada, se esta cumprir todas as exigências constantes no termo de referência e do Contrato;

g. Devolver os produtos que não estiverem em conformidade com o padrão exigido neste termo de referência;

h. Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da contratada mencionadas no Termo de Referência e no Contrato;

i. Solicitar a substituição dos materiais, por ocasião de defeito;

j. Responsabilizar-se pelo recebimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços, respondendo perante a EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução dos serviços, se houver, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. _____, _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____, _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o “caput” desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens-de-Fornecimendo, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente pela Fiscalização e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, na forma do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
b) Multa:
b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;
b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.
b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;
b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.
b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.
b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:
c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.

b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.

c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima Primeira deste Instrumento.

e) deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos;

f) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.

g) demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desse contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP – Recursos das Empresas Estatais – Materiais, Fardamentos e EPI para o exercicio financeiro de 2016/2017, fonte 227.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no “Diário Oficial” será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com entrada em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016 - EMAP***.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2016.

_____

Presidente da EMAP

_____

Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**

RG nº:

CPF nº:

Pela **CONTRATADA**

RG nº:

CPF nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016 - EMAP

ANEXO V

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

PORTO DO ITAQUI EMAP

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP